

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Dr. João Coautor(es): Dep. Chico Guarnieri		

Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que interliga as Rodovias MT-343, MT-247 e MT-246/339, com início no município de Cáceres, passando por Lambari D'Oeste, e finalizando em Barra do Bugres, conforme específica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal que interliga a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, passando pela MT-247, no município de Lambari D'Oeste, até o entroncamento com a Rodovia MT-246/339, no município de Barra do Bugres, com extensão aproximada de 123,44 quilômetros.

§ 1º A estadualização de que se refere o caput abrange três subtrechos, a saber:

I – O primeiro subtrecho tem início no entroncamento com a Rodovia MT-343, no município de Cáceres, nas coordenadas geográficas 15°48'14.10"S e 57°27'14.06"W, estendendo-se até o ponto de coordenadas 15°27'43.14"S e 57°33'26.62"W, perfazendo um total de 52,84 quilômetros.

II – O segundo subtrecho parte do ponto final do trecho anterior e segue até o município de Lambari D'Oeste pela Rodovia MT-247, com início nas coordenadas 15°27'43.14"S e 57°33'26.62"W e término em 15°09'26.49"S e 57°38'17.90"W, com extensão de 35,70 quilômetros.

III – O terceiro subtrecho liga o município de Lambari D'Oeste ao município de Barra do Bugres, alcançando o entroncamento com a Rodovia MT-246/339, com início nas coordenadas 14°59'23"S e longitude 57°40'14"W e término nas coordenadas 15°09'26.49"S e longitude 57°38'17.90"W, totalizando 19.997,4 quilômetros.

§ 2º Este traçado passa a compor o Sistema Viário Estadual.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo integral ao projeto de lei nº 310/2025 que Dispõe sobre a estadualização da estrada vicinal que interliga as Rodovias MT-343, MT-247 e MT-246/339, com início no município de Cáceres, passando por Lambari D'Oeste, e finalizando em Barra do Bugres, tem como objetivo alterar as coordenadas do inciso II do §1º do art.1º, em razão da publicação da lei municipal de Barra do Bugres nº2.714/2025.

A lei supracitada autoriza o município a transferir o trecho objeto deste substitutivo.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Fevereiro de 2026

Dr. João
Deputado Estadual

Chico Guarnieri
Deputado Estadual